

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 309, DE 02 DE JANEIRO DE 2006

*Institui o Adicional por Dedicção no
Exercício das Atribuições de Vínculo
com os Municípes.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei;

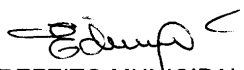
Art. 1º Fica instituído o Adicional por Dedicção no Exercício de Atribuições junto às Famílias do Município de Anchieta, a ser concedido aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º O adicional será pago aos servidores, ocupantes da função de Agentes Comunitários de Saúde, que estejam desempenhando atribuições de visitação e contato direto com os moradores do Município.

Art. 3º Será de R\$ 100,00 (cem reais) o valor a ser concedido, a ser pago juntamente com os vencimentos dos servidores.

Art. 4º O adicional será concedido ao servidor que estiver enquadrado nas condições estabelecidas nesta lei, sendo assegurado seu pagamento no período de férias.

Anchieta/ES, 02 de janeiro de 2006.


PREFEITO MUNICIPAL
EDIVAL JOSÉ PETRI